



## **Nº 001/2020 – SECULT**

### **CHAMADA PÚBLICA DE ARTES, CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E EXPRESSÕES CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS COM FUNDAMENTO NA LEI ALDIR BLANC.**

#### **1. PREÂMBULO**

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020, BEM COMO SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, PUBLICA-SE A PRESENTE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

1.1. O Município de Camocim-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, inscrito no CNPJ sob o nº 07.660.350/0001-23, torna pública a presente CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, objetivando o apoio e o subsídio de artistas e/ou grupos artísticos das áreas das ARTES CÊNICAS (TEATRO, CIRCO E DANÇA), MÚSICA, LITERATURA, ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, FESTIVAIS E MOSTRAS, CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E EXPRESSÕES CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS, visando a realização de programações culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio das redes sociais e outras plataformas digitais e ou presencial atendendo às medidas sanitárias previstas em decreto estadual, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I – Distribuição do recurso por Linguagem e Categoria;

ANEXO II – Autodeclaração de Residência;

ANEXO III - Carta Coletiva de Anuência;

ANEXO IV – Declaração de Autoria da Obra e Autorização de execução;

ANEXO V – Formulário de Recurso.

ANEXO VI – Minuta de Termo de Concessão Financeira; e

#### **2. DO OBJETO**





2.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção de até 110 propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente para atividades artísticas e culturais. As atividades serão transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, com duração mínima de 20 (vinte) minutos, durante o mês de dezembro de 2020.

2.2. Cada proponente poderá concorrer apenas a uma categoria, não sendo possível a cumulação de propostas.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da presente Chamada Pública serão custeadas por meio de recursos provenientes da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, administrados pela Secretaria da Cultura, de acordo com a dotação orçamentária: 08.01.13.392.1301.2.033-3.3.90.39.00 para pessoa jurídica e a dotação 08.01.13.392.1301.2.033-3.3.90.36.00 para pessoa física, totalizando um montante de R\$ 200.800,00 (duzentos mil e oitocentos reais).

3.2. O valor disponível para aprovação das propostas culturais será distribuído nas seguintes linguagens:

LINGUAGEM	Nº MÁXIMO DE PROJETOS APOIADOS	INVESTIMENTO
DANÇA	09	R\$ 14.400,00
TEATRO	11	R\$ 17.200,00
CIRCO	06	R\$ 9.200,00
MÚSICA	23	R\$ 37.200,00
LITERATURA, LEITURA E LIVRO	06	R\$ 22.800,00
ARTES VISUAIS	17	R\$ 25.200,00
AUDIOVISUAL	07	R\$ 12.300,00
FESTIVAIS E MOSTRAS	04	R\$ 18.100,00
CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	15	R\$ 24.100,00





EXPRESSÕES CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS	12	R\$ 20.300,00
<b>TOTAL</b>	<b>110</b>	<b>R\$ 200.800,00</b>

#### 4. DAS LINGUAGENS, CATEGORIAS, QUANTIDADE DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Serão selecionadas até 110 (cento e dez) propostas nas seguintes linguagens: ARTES CÊNICAS (TEATRO, CIRCO E DANÇA), MÚSICA, LITERATURA, ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, FESTIVAIS E MOSTRAS, CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E EXPRESSÕES CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS, distribuídas em categorias individuais/duplas e coletivas.

4.2. A distribuição do recurso por linguagem e categoria se dará conforme especificações descritas no ANEXO I deste Edital.

#### 5 - DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

5.1 - O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria Municipal de Cultura).

<b>ETAPA</b>	<b>DATA INICIAL</b>	<b>DATA FINAL</b>
Inscrições	24/11/2020	03/12/2020
Avaliação de seleção das propostas	04/12/2020	08/12/2020
Resultado preliminar	09/12/2020	
Prazo para interposição de recursos	10/12/2020	
Resultado preliminar de recursos	11/12/2020	
Abertura de processos para celebração dos Termos e repasse aos proponentes selecionados.	14/12/2020	

5.2 - As etapas do certame poderão ser suspensas, alteradas e retomadas a qualquer tempo conforme necessário;

5.3 - Finalizado o período de inscrições não será aceita a junta posterior de quaisquer outros documentos, que não os existentes no sistema MAPA CULTURAL DO CEARÁ.

#### 6. QUEM PODERÁ PARTICIPAR - PROPONENTE

6.1. Poderão se inscrever no presente Edital os seguintes perfis de proponentes:

6.1.1 Pessoas Físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições), residente no município de Camocim, ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada no município de Camocim,





desenvolvendo atividade de cunho artístico cultural há no mínimo 02 (dois) anos, tendo por data-base a promulgação da Lei nº 14.017/2020.

6.1.1.1. Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos culturais não formalizados.

6.1.1.2. Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por PESSOAS FÍSICAS, o proponente deverá apresentar Carta Coletiva de Anuência do grupo/coletivo. (ANEXO III)

6.1.2. Pessoas Jurídicas, entidade de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, estabelecidas no Município de Camocim-CE, em atividade há no mínimo 02 (dois) anos, tendo por data-base a promulgação da Lei nº 14.017/2020, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, e que apresentem expressamente nos seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural.

6.1.2.1. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, a proposta deverá indicar a Pessoa Física responsável, sendo seu administrador, titular ou presidente da empresa ou instituição, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no município de Camocim há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico-cultural.

6.2. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais, conforme ANEXO IV, além da observância das disposições deste Edital.

## **7. QUEM NÃO PODERÁ PARTICIPAR - PROPONENTE**

7.1. É vedada a participação neste Edital de:

7.1.1. Membros da Comissão Municipal de Avaliação e Validação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até terceiro grau;

7.1.2. Funcionário público, funcionário terceirizado, ocupante de cargos comissionados da Secretaria de Cultura, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até terceiro grau;

7.1.3. Pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionário terceirizado, ocupante de cargos comissionados da Secretaria de Cultura até terceiro grau;

7.1.4. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

7.2. Fica vedada a participação neste Edital, dos proponentes que possuam em seu histórico junto à Secretaria de Cultura, situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com esta Secretaria.

7.3. Fica vedada a participação neste Edital, dos proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em





contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

## **8. COMO E QUANDO SE INSCREVER**

8.1. As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de 24 de Novembro de 2020 a 03 de Dezembro de 2020. As inscrições deverão ser realizadas até às 23h59 do dia 03 de Dezembro de 2020, com envio dos documentos de inscrição na versão final.

8.2. A Edital está disponível, gratuitamente, no site da Prefeitura Municipal de Camocim, pelo link <https://camocim.ce.gov.br/>, e no perfil do município de Camocim no Mapa Cultural do Ceará pelo link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/> sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequados.

8.3. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, na plataforma on-line do Mapa Cultural do Ceará, através do link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>. Os interessados deverão, obrigatoriamente, criar seu perfil na plataforma citada, em seguida preencher a ficha de inscrição deste Edital.

8.3.1. O perfil do município de Camocim no Mapa Cultural do Ceará está sincronizado ao Mapa Cultural do Ceará, que por sua vez é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (SISCULT), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério da Cidadania).

8.4. A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 03 de Dezembro de 2020.

8.5. As inscrições poderão ser prorrogadas mediante necessidades.

8.6. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data-limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

8.7. A submissão da proposta inscrita implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta, concorrendo apenas a uma categoria, não sendo possível a cumulação de propostas.





## 9.2. Documentos necessários para Habilitação Jurídica:

### 9.2.1. Pessoa Física:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida pelo proponente ou seu representante legal;

b) Cópia do RG e CPF do representante legal;

c) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias);

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente. (Anexo II - Autodeclaração de residência, quando o comprovante de residência não estiver no nome do proponente.)

d) Comprovante de Situação Cadastral junto à Receita Federal (CPF); Disponível em:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

Disponível em:

[http://internet-](http://internet-consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar)

[consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar](http://internet-consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar)

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (certidão única que abrange tanto os tributos federais quanto às contribuições previdenciárias - INSS)

Disponível em:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>

h) Carta Coletiva de Anuência (ANEXO III) indicando o proponente como representante de um grupo, assinada por, no mínimo, 04 (quatro) integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente (A carta se faz necessária quando o proponente representar um coletivo);

Nota: No caso de integrantes menores, necessária a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG do representante.

i) Declaração de Autoria da Obra e Autorização de Execução (ANEXO IV), quando couber;

### 9.2.2. Pessoa Jurídica:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchido pelo proponente ou seu representante legal;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria, quando couber;



PREFEITURA DE  
**CAMOCIM**  
AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS

c) Cópias do RG e CPF do representante legal;

d) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias);

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome da pessoa jurídica proponente ou seu representante legal. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente. (Anexo II - Autodeclaração de residência quando o comprovante de residência não estiver no nome do proponente.)

e) Comprovante de Situação Cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);  
Disponível em:

[http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

Disponível em:

[http://internet-](http://internet-consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar)

[consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar](http://internet-consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar)

h) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (certidão única que abrange tanto os tributos federais quanto as contribuições previdenciárias - INSS);

Disponível em:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Disponível

em: [https://consulta-](https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

[crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

k) Carta Coletiva de Anuência (ANEXO III) indicando o proponente como representante de um Grupo, assinada por, no mínimo, 4 (quatro) integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente. (A carta se faz necessária quando o proponente representar um coletivo);

Nota: No caso de integrantes menores, necessária a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG do representante.

l) Declaração de Autoria da Obra e Autorização de Execução (ANEXO IV), quando couber;

### 9.3. Documentos necessários para Habilitação Técnica Artística Cultural

a) Currículo resumido do proponente que comprove atuação na área cultural realizada nos últimos 02 (dois) a contar da publicação da lei nº 14.017/2020;

b) Apresentação da proposta artística cultural:



I) Conceito/concepção e relevância artística da obra no âmbito da linguagem; II) Sinopse/release no âmbito da linguagem;

9.4. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará a inabilitação do proponente.

9.5. Será vedada a inscrição postal, via fax, e via e-mail.

9.6. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.7. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9.8. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

## **10. DA SELEÇÃO E COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO**

10.1. A seleção do presente Edital se dará em duas etapas:

10.1.1. ETAPA I - Habilitação Jurídica: etapa de caráter eliminatório, responsável por avaliar a documentação encaminhada no ato da inscrição, DESCRITO NO ITEM 8.2. deste Edital.

10.1.1.1 A comissão de Habilitação Jurídica será composta pela Comissão Interna de Licitação da Secretaria de Cultura, conforme Portaria nº 06/2020 e terá como atribuições:

I – Receber e conferir os pedidos de inscrição dos inscritos;

II – Elaborar a lista de habilitados juridicamente;

III – Encaminhar o processo devidamente instruído à Comissão Municipal de Avaliação e Validação de habilitação técnica artística cultural, propondo a publicação das listas;

IV – Receber, examinar os pedidos de recurso com relação à lista de habilitados.

10.1.2. ETAPA II - Avaliação e Seleção da Proposta Técnica Artística e Cultural: etapa de caráter eliminatório e classificatório, responsável pela análise técnica e artística das propostas encaminhadas no ato da inscrição, DESCRITO NO ITEM 8.3. deste Edital.

10.1.2.1. A Comissão Municipal de Avaliação e Validação de Habilitação Técnica Artística e Cultural criada pelo Decreto Municipal nº 1016001/2020, será nomeada por meio de portaria expedida pela Secretária da Cultura formada por servidores da Secretaria da Cultura e membros da sociedade civil, trabalhadores da cultura com notório saber; e terá como atribuições:

I - Habilitar os participantes através da análise da documentação exigida neste Edital;







II - Selecionar os contemplados mediante avaliação das propostas apresentadas;

III – Elaborar a lista dos selecionados;

IV – Receber e examinar os pedidos de recurso com relação à lista de habilitados, quanto à habilitação técnica.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

11.1. A Comissão de Habilitação Jurídica analisará a documentação exigida descrito nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste edital.

11.2. A Comissão Municipal de Avaliação e Validação de habilitação técnica artística e cultural analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A) Singularidade da proposta e criatividade do conteúdo artístico-cultural apresentado no âmbito da linguagem.	03	0 a 5	15
B) Relevância e abrangência cultural: deverá considerar o enriquecimento e valorização da cultura e das artes de Camocim, considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	02	0 a 5	10
C) Inovação e experimentação de linguagens no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo: deverá verificar se a proposta apresenta condições de realização por meio digital, através de execução efetiva e eficaz.	02	0 a 5	10
D) Contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual.	02	0 a 5	10
E) Análise do currículo do proponente que comprove atuação na área cultural nos últimos 02 (dois) anos.	01	0 a 5	5





PONTUAÇÃO TOTAL

MÁXIMO DE PONTOS 50

11.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 50 pontos.

11.4. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 25 pontos, equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios.

11.5. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

11.6. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão Municipal de Avaliação e Validação promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente o subitem "c".

## **12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES**

12.1. O resultado preliminar do julgamento do presente Edital será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Camocim pelo link <https://camocim.ce.gov.br/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequados.

12.2. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados.

## **13. DOS RECURSOS CONTRA AS DECISÕES DAS COMISSÕES**

13.1. Da decisão da Comissão de Habilitação Jurídica caberá recurso, ANEXO V, o qual deverá ser dirigido ao e-mail [comiteadirdiblanccamocim@gmail.com](mailto:comiteadirdiblanccamocim@gmail.com), no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação da lista dos selecionados.

13.1.1. Recebido o recurso, a Comissão de Habilitação Jurídica, no prazo de 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

13.1.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Habilitação Jurídica encaminhará para a Assessoria Jurídica da Secretaria da Cultura, que fará o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Secretário Municipal de Cultura de Camocim, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial Estado - DOE .

13.2. Da decisão da Comissão Municipal de Avaliação e Validação de Habilitação Técnica Artística e Cultural caberá recurso, ANEXO V, o qual deverá ser dirigido ao e-mail [comiteadidiblanccamocim@gmail.com](mailto:comiteadidiblanccamocim@gmail.com), no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação da lista dos selecionados.

13.2.1. Recebido o recurso, a Comissão Municipal de Avaliação e Validação de Habilitação Técnica Artística e Cultural procederá à instrução deste com





os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

13.2.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão Municipal de Avaliação e Validação de Habilitação Técnica Artística e Cultural encaminhará para a Assessoria Jurídica da Secretaria da Cultura que fará o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Secretário Municipal de Cultura de Camocim-CE, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial Estado - DOE .

#### **14. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

14.1. A lista final dos classificados e classificáveis será homologada pelo Secretário da Cultura de Camocim e enviada para publicação no Diário Oficial Estado - DOE e no site da Prefeitura Municipal de Camocim, pelo link <https://camocim.ce.gov.br/> sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequados.

14.2. Com o intuito de dar maior celeridade ao processo, as categorias poderão ser homologadas separadamente pela Secretária de Cultura, e enviada para publicação no Diário Oficial Estado - DOE e através do site da Prefeitura Municipal de Camocim, pelo link <https://camocim.ce.gov.br/> sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequados.

#### **15. DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA**

15.1. Serão selecionados conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão difundidos os projetos. As interfaces sugeridas para esses formatos, orientados pelo período de duração de ações, são:

- Áudio (Podcasts, singles, outros);
- Live: Transmissão de apresentações ao vivo por meio de plataformas de compartilhamento de vídeos e redes sociais;
- Vídeo;
- Mídias Visuais diferenciadas (pintura, escultura, colagem, grafite, objeto, outras);
- Fotografias (série de fotos);
- E-book;
- Site ou páginas na internet;
- Outros

15.2. Após a divulgação do resultado final, caberá à Secretaria de Cultura de Camocim organizar e publicar a ordem das apresentações selecionadas.

15.3. Ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, o proponente se obriga a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancCamocim e #EmergênciaCulturalCamocim.





15.4. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas com antecedência mínima de 02 (dois) dias das apresentações à Secretaria de Cultura, para aprovação e deverão contemplar as logomarcas da Prefeitura Municipal de Camocim bem como do Governo Federal, dentro de padrões estabelecidos por esta Secretaria.

15.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia, e qualquer tipo de apologia à violência.

15.6. O descumprimento de quaisquer das condições deste Edital implicará a desclassificação da proposta em qualquer fase do processo seletivo, sem direito a indenização.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. Os recursos para as propostas selecionadas serão liberados após a publicação do respectivo Extrato de Inexigibilidade decorrente deste Edital e do Extrato do Termo de Concessão Financeira e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camocim.

16.2. O Termo de Concessão Financeira deverá ser assinado em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado no Diário Oficial Estado - DOE .

16.3. O selecionado fica obrigado a comparecer à Assessoria Jurídica da Secretaria de Cultura para assinatura do Termo de Concessão Financeira, e caso não compareça, no prazo mencionado no item 15.2, perderá o direito ao apoio financeiro.

16.4. Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão Financeira, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade.

16.5. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da apresentação do recibo.

## **17. DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE ATIVIDADE**

17.1. É obrigatório, por parte do proponente, a entrega para a Secretaria de Cultura do relatório de cumprimento das atividades até 30 (trinta) dias após ocorrida a respectiva apresentação. O Relatório de Atividades do objeto deverá conter:

- Datas e meios de transmissão das apresentações;
- Público-alvo;





- Material de divulgação (em que constem os créditos exigidos neste Edital); - Fotografias, link da plataforma utilizada e mídias digitais, caso houver.

## **18. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS E PENALIDADES**

18.1. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação do relatório de atividade no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela Secretaria de Cultura;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada; d) Descumprimento de qualquer item deste Edital;
- e) Rescisão do Termo de Concessão Financeira.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A Secretaria de Cultura não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes aprovados neste Edital.

19.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo, civil ou penal.

19.3. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente a proposta aprovada, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

19.4. Os proponentes selecionados poderão ser convidados pela Secretaria de Cultura para a divulgação de suas propostas artísticas, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

19.4.1. Os proponentes selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de suas apresentações.

19.5. Fica facultada à Secretaria de Cultura a divulgação, nos meios de comunicação em geral, de imagens a qualquer título produzidas durante as





PREFEITURA DE  
**CAMOCIM**  
AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS

apresentações dos artistas e/ou grupos artísticos selecionados, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

19.6. Fica vedada a cobrança de ingressos, de material didático e de taxa de inscrição para as atividades do grupo selecionado.

19.7. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente Edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

19.8. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Avaliação e Validação criada pelo decreto municipal nº 1016001/2020.

19.9. A participação neste Edital implica aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações do PROPONENTE, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

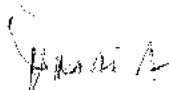
19.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Camocim para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Camocim-CE, 20 de Novembro de 2020.



NELITA BARROS DA SILVA

**Secretária Municipal de Cultura**



ALEXANDRE RODRIGUES MAIA FILHO

**Assessor Jurídico**

**OAB/CE Nº 21.765**